

EDITAL 006/2022

INGRESSO PARA ATELIER INSTRUMENTAL JAZZ BRASIL
ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS
CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR - 2022

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville (SECULT) por meio da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. torna público o Edital de Ingresso para Atelier Instrumental Jazz Brasil oferecido para o ano de 2022.

Casa da Cultura Fausto Rocha Junior

Escola de Música Villa-Lobos
Atelier Instrumental Jazz Brasil

INSCRIÇÕES:

A prática de conjunto tem por objetivo familiarizar o aluno com o repertório de standards do jazz e da música brasileira, composições inéditas, e também com a prática da improvisação idiomática.

O grupo poderá ter 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 pianista, 1 saxofonista e/ou flautista.

Duração: 01 (um) ano

Pré-requisitos: ter 16 anos ou mais, completados até 31/03/2022, executar uma peça de livre escolha e participar da entrevista com os componentes da banca avaliadora.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Ingresso para o Atelier Instrumental Jazz Brasil, da Escola de Música Villa Lobos, será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão de Ingresso, constituída pelos seguintes membros: Gerente e ou Coordenador da Casa da Cultura, Secretária e um representante do corpo docente da Escola de Música Villa-Lobos.

1.2 O processo de ingresso para o Atelier Instrumental Jazz Brasil será gratuito.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo de Ingresso será realizado conforme cronograma abaixo:



DATAS	Cronograma	Local
18/03/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	www.joinville.sc.gov.br
21/03/2022	Publicação do Edital no site da Prefeitura	www.joinville.sc.gov.br
28/03 a 08/04/2022	Período de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/1_6zGKAiliWbHvmiN1gShR4WQx8DKAJ75QoZ-3ggsFCI/edit
11/04/2022	Agendamento: execução peça livre escolha OBS: Será encaminhado e-mail cadastrado na ficha de inscrição para agendamento.	Casa da Cultura
13/04/2022	Execução de peça livre escolha e entrevista - 16:45 às 19:45 ***conforme agendamento***	Casa da Cultura
a definir	Início das aulas do Atelier Instrumental Jazz Brasil	Casa da Cultura

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão efetuadas inscrições fora das datas e horários previstos no cronograma (Item

3.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As informações fornecidas na inscrição e seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo a Casa da Cultura o direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico e/ou fora do período estabelecido neste edital.

3.5 As inscrições do **Atelier Instrumental Jazz Brasil** serão realizadas via Google Forms:

https://docs.google.com/forms/d/1_6zGKAiliWbHvmiN1gShR4WQx8DKAJ75QoZ-3ggsFCI/edit

- **Após processo seletivo, os classificados deverão realizar as matrículas no primeiro encontro, junto aos responsáveis pelo Atelier.**

3.6 Para efetuar as inscrições o candidato deverá seguir os passos:

- a) ler atentamente o Edital;
- b) realizar a inscrição e agendar entrevista via google forms.

3.7 A faixa etária para os cursos oferecidos pelo Atelier Instrumental Jazz Brasil será a partir de 16 anos.

3.8 Para informações complementares, os candidatos que têm interesse em participar do **Atelier Instrumental Jazz Brasil**, poderão entrar em contato por meio do telefone: (47) 3433-2266 ou na secretaria da Casa da Cultura, das 08h às 20h.

4. VAGAS OFERECIDAS E PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão ofertadas 05 vagas para o **Atelier Instrumental Jazz Brasil**: 1 para bateria, 1 baixo, 1 guitarra, 1 piano, 1 saxofone e/ou flauta

4.2 O grupo terá encontro de acordo com o calendário determinado e disposto após a conclusão do processo seletivo, na Casa da Cultura.

4.3 O acesso às vagas se dará através de processo seletivo Para participar do processo, o candidato deverá ter 16 anos ou mais completados até 31/03/2022, deverá executar uma peça de livre escolha e participar de uma entrevista com os componentes da banca avaliadora.

4.4 Para execução da peça de livre escolha, poderá ser utilizado recursos de música, play along, play back, entre outros, que deverá ser trazido pelo candidato.

4.5 Os candidatos deverão trazer os seus instrumentos com cabo P10 para a realização da banca, exceto bateria e piano. Os amplificadores serão disponibilizados pela escola.

4.6 Caso não ocorra o preenchimento das vagas, as mesmas poderão ser ofertadas novamente até 30 de abril por meio de chamada dos inscritos no Cadastro Reserva.

4.5 Em conformidade com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD) o direito de se inscrever nos cursos disponibilizados pela Escola de Música Villa-Lobos, desde que as disciplinas do curso sejam compatíveis com suas deficiências;

4.6 A pessoa com deficiência (PcD) participará do processo para inserção no curso escolhido em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal 3.298/99;

4.8 No ato da inscrição a pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar qual sua deficiência e/ou se necessita de condições específicas para a realização da prova de inserção, esclarecendo qual a sua demanda para que sejam tomadas as providências necessárias.

5. DO ATELIER INSTRUMENTAL JAZZ BRASIL

5.1 No Atelier Instrumental Jazz Brasil serão explorados Treinamento Prático Auditivo de Rítmica e Solfejo Melódico, e práticas de conjunto.

5.2 A carga horária será de 4 h/a semanais, sendo 2h de prática de conjunto, 1h de prática rítmica e 1h de prática auditiva.

5.3 Os encontros ocorrerão até o final do ano letivo de 2022, às quartas-feiras das 16:45 às 19:45.

6. MATRÍCULA

6.1 Na impossibilidade do aluno ou responsável comparecer para efetivar a matrícula, esta poderá ser feita por meio de **procuração particular de simples teor**.



6.2 A matrícula será realizada no primeiro encontro do Atelier Jazz Instrumental Brasil, sob orientação dos professores responsáveis pelo projeto.

6.3 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato selecionado ou, se menor de idade, pelos pais ou responsável legal assim que comprovada sua condição mediante documentação ou procuração

6.4 O candidato inscrito que não efetuar sua matrícula ou não apresentar a documentação completa dentro do cronograma estipulado, será automaticamente inserido no Cadastro Reserva, que será utilizado e atualizado para o preenchimento das vagas remanescentes.

6.4.1 Entende-se por Cadastro Reserva a listagem formada por candidatos não matriculados ou não classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

6.4.3 Caso não ocorra o preenchimento das vagas, poderão ser geradas chamadas a critério dos **responsáveis pelo Atelier Instrumental Jazz Brasil**.

6.5 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e horários previstos no cronograma (Item 2).

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato ou responsável legal, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.8 O aluno matriculado deve providenciar o material sugerido pelo **Atelier Instrumental Jazz Brasil** para realização das atividades desenvolvidas. Para maiores informações consultar a secretaria da Casa da Cultura

6.9 Documentos a serem apresentados obrigatoriamente no ato da matrícula:

1. Cópia do documento oficial com foto do aluno e responsável (menor de idade).
2. Cópia do comprovante de residência (contas de água, luz ou declaração).

6.10 Será obrigatória a frequência às aulas e **todas as atividades** do primeiro ao último dia letivo.

6.11 Para receber declaração de participação, o estudante deverá obter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

6.12 O estudante que faltar 4 (quatro) aulas consecutivamente ou intercaladas no período letivo sem justificativa, perderá o direito à vaga. A vaga será disponibilizada ao cadastro reserva - CR.

6.13 Haverá abono de faltas por motivo de doença comprovada mediante atestado médico e no caso legislação específica aplicável.

6.14 O abono das faltas mediante atestado médico não isenta o aluno de apresentar trabalho e/ou atividades que comprovem o seu aproveitamento no curso escolhido.

6.15 A flexibilização de frequência mínima para alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento (PL 7682/17) se dará a critério do responsável do **curso escolhido** pelo candidato com consonância com o Programa de Extensão da Casa da Cultura.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 Caso ocorra a desistência, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria da Casa da Cultura, formalizando a desistência, bem como comunicar aos responsáveis pelo Atelier Instrumental Jazz Brasil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Qualquer alteração deverá ser obrigatoriamente informada à secretaria da Casa da Cultura das 08h às 20h ou pelo telefone (47) 3433-2266, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

8.2 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Ingresso das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização, decorrente de extravio ou de danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do aluno, inclusive celulares, aparelhos eletroeletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob posse do aluno, de seus prepostos ou acompanhantes.

8.4 A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, entre outros, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

8.5 O aluno fica responsável por qualquer dano ou prejuízo que ele, seus prepostos ou acompanhantes venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, equipamentos ou computadores e programas utilizados na prestação dos serviços.

8.6 Em caso de aumento da disseminação do Covid-19, as aulas **poderão** ser ministradas remotamente, seguindo sempre as orientações dos órgãos competentes.

8.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Ingresso.

Joinville, 17 de março de 2022.


Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo de Joinville


Carlos Alberto Franzoi
Gerente Interino da Casa da Cultura